



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 490/97

"DA NOME AS RUAS QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado as ruas do suposto bairro Gerais, nesta Cidade, na seguinte sequência:

- a) A Rua A passará a se chamar Francisco Machado;
- b) A Rua B passará a ser chamada de Francisco Ribeiro Alvares da Silva;
- c) A Rua C passará a se chamar Antônio Feliciano Alves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 02 de maio de
1.997.

DR. LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL